



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO**

RESOLUÇÃO CONAC/UFRB Nº 137, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do Artigo 9º da Resolução 023/2014 que dispõe sobre os critérios para fins de Progressão Funcional Docente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

O CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - CONAC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo nº 23007.00013335/2024-75, bem como a deliberação da sessão ordinária do CONAC, realizada em 17 de outubro de 2024, resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente Resolução com a finalidade de alterar o Artigo 9º da Resolução 023/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º No caso em que o docente afastar-se para a realização de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, no país ou no exterior, a avaliação correspondente ao período de afastamento será realizada através da análise dos relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no período com aprovação da Comissão Permanente de Capacitação Docente (CPCD). **Considerando-se dois anos como equivalentes à pontuação mínima para a progressão ou promoção, na categoria pleiteada, ou 1/24 deste total por mês de afastamento**”.

**CAPÍTULO II
Das Disposições Finais**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 24 de outubro de 2024.

Georgina Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Acadêmico
Reitora